



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

Dispõe sobre a criação do Museu Professor Frank Barros e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o Museu Professor Frank Barros, com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.

Art. 2º. São objetivos do Museu Professor Frank Barros:

I - contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural de Itinga do Maranhão, tendo como foco:

a) inventariar, organizar, recuperar e preservar a documentação de arquivos municipais, constituída e coletada pela pelo poder público, a fim de que possa ser utilizada, pesquisada e divulgada, a fim de resguardar a memória do município de Itinga do Maranhão, contada através dos depoimentos colhidos na comunidade;

b) proteger o acervo, constituído por quaisquer documentos escritos, manuscritos ou impressos, iconográficos, fotográficos, fonográficos, hemeroteca, mobiliário, vestuário e outros elementos culturais pertencentes ao acervo da Prefeitura ou em posse da comunidade, ou ainda, que a ele venha a ser doado ou cedido;

c) classificar e catalogar a documentação e outros suportes materiais históricos, segundo as modernas técnicas arquivísticas e museológicas;

d) franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais, e ao público em geral, para pesquisas, conforme disposições regimentares da instituição;

e) recuperar, conservar e manter objetos histórico-culturais pertencentes ao acervo ou que a ele venha a ser doado ou cedido;

f) incrementar o resgate da memória itinguense, através de campanhas de doação de fotos, documentos e impressos, bem como outros elementos culturais, além do registro de depoimentos orais de significação histórica, visando ampliar o universo das fontes para o estudo do Município de Itinga do Maranhão;

g) registrar os eventos, promoções e elementos diversos da vida itinguense, mostrando o progresso e a transformação urbana, étnica e social da comunidade de Itinga do Maranhão;

h) divulgar o acervo através de exposições locais ou itinerantes;

i) realizar palestras e cursos de história do município, na sede ou de forma itinerante;

j) manter resguardado o espaço do Museu e seu entorno com acompanhamento técnico permanente para garantir a sua segurança e dos que o visitarem;

k) promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição na imprensa local e externa;

l) promover, realizar e apoiar atividades culturais como cursos, feiras, congressos, seminários, simpósios e outros, que envolvam a história do Museu e sua parte de preservação da memória local, em todas as suas possibilidades;

m) organizar grupos de estudos e de trabalhos para a preservação da instituição e da memória itinguense;

II – fazer um diagnóstico completo da instituição levando em conta os aspectos socioculturais, políticos, técnicos, administrativos e econômicos pertinentes à atuação do Museu e que será parte do Plano Museológico;

III – por ser de caráter público, técnico e administrativo, criar um Plano Museológico que será o instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação do Museu na sociedade, com cronograma de execução, metodologia adotada, ações planejadas e avaliação permanente;

IV – criar programas de gestão institucionais, tais como: gestão de pessoal, acervos, exposições, relações de educação e cultura, pesquisa e investigação científica, arquitetônico, ambiental, de segurança, de manutenção, financiamento e fomento, difusão e divulgação, ampliação, de uma forma participativa, interdisciplinar, permanente, em

consonância com as diretrizes da Política Nacional de Museus, instituída pelo Ministério da Cultura de nosso país;

V – registrar a Instituição, depois de organizada legalmente, junto ao Departamento de Museus e Centros Culturais do IPHAN, Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão específico de acompanhamento dos Museus nacionais, para supervisão e elaboração de políticas públicas para a execução dos Planos Museológicos;

Art. 3º. O Museu Professor Frank Barros, de caráter público, é uma instituição do Município de Itinga do Maranhão e integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura. O espaço deverá guardar os acervos audiovisuais e fotográficos, bem como dispor de uma sala para exposição e exibição pública desse material.

Art. 4º. Fica a estrutura administrativa do Museu Municipal Professor Frank Barros vinculado a um departamento específico dentro da Secretaria Municipal de Cultura que funcionará da seguinte forma:

I. Diretoria do museu municipal que comporta suas coordenadorias:

II. Coordenação patrimonial de equipamentos e artefatos folclóricos, artísticos, culturais, simbólicos e histórico de Itinga do Maranhão.

III. Departamento de acervo documental, registros, fotográficos impressos, registros artísticos, bibliotecários e literários.

IV. Departamento de acervos digitais, registros fotográficos digitais e materiais áudio visual.

Art. 5º. Fica o poder executivo junto a Secretaria Municipal de Cultura encarregado de instalar e operacionalizar o museu municipal, por meio de decretos, normativas e regimentos administrativo objetivando o bom funcionamento deste órgão.

Art. 6º. O Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009, fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do museu.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, 02 de maio de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO

Vereador



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

Senhor Presidente:

Senhores colegas Vereadores:

Eu, vereador Aloizo Sousa do Carmo, venho respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Dispõe sobre a criação do Museu Professor Frank Barros e dá outras providências.

Por meio do presente projeto de lei, venho solicitar a esta egrégia Casa Legislativa, que seja aprovada a criação o Museu Professor Frank Barros e dá outras providências.

Buscando atender ao Art. 141 da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, o presente projeto de lei formaliza mecanismos para a criação do museu da cidade, com vistas a coletar, preservar e divulgar a memória local. Propõe-se que esse espaço receba o nome do professor Frank Barros, um ilustre poeta, escritor e professor de Língua Portuguesa, Redação e Literatura, autor do livro “*Itinga sua história, sua gente*”, – obra pioneira que narra a fundação e os primeiros anos da cidade emancipada – além de ter sido chefe do Departamento Municipal de Cultura por quase quatro anos. O professor Frank Barros faleceu em fevereiro do ano de 2012 e merece ser homenageado, em reconhecimento ao seu legado na educação, cultura e preservação da história deste município.

O museu da cidade será um importante instrumento de preservação da memória administrativa e cultural do nosso povo, tendo o papel de informar e educar, por meio de

exposições permanentes e multimídias, se constituindo como um espaço ideal para despertar a curiosidade, estimular a reflexão e o debate, promover a socialização e os princípios da cidadania, e colaborar para a sustentabilidade das transformações culturais.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, 02 de maio de 2023.

ALOIZO SOUSA DO CARMO

Vereador